

EDITAL N. 02 – 2016

DO INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES

PARA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR, COORDENADOR ADJUNTO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E ADVOGADO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PROVITA / PE

Art. 1º. O Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como OS, informa que, no período de 12/01/2016 ao dia 20/01/2016, estarão abertas inscrições para a seleção e contratação imediata de **COORDENADOR, COORDENADOR ADJUNTO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E ADVOGADO** para atuar junto ao Programa Estadual de Proteção, e a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado de Pernambuco – PROVITA/PE.

CARGOS, VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Art. 2º. A especificação dos cargos é a seguinte:

Cargo	Local de Trabalho	N. de Vagas	Carga horária	REMUNERAÇÃO
Coordenador	Recife-PE	01	40h (quarenta horas) semanais.	R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Valor bruto.
Coordenador Adjunto	Recife-PE	01	40h (quarenta horas) semanais.	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Valor bruto.



Psicólogo	Recife-PE	02	40h (quarenta horas) semanais.	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Valor bruto.
Advogado	Recife-PE	01	40h (quarenta horas) semanais.	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Valor bruto.
Assistente Social	Recife-PE	01	30h (quarenta horas) semanais.	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Valor bruto.

DAS HABILIDADES

Art. 3º. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham as habilidades descritas abaixo:

- 3.1 - Afinidade com temática dos Direitos Humanos;
- 3.2 - Capacidade de trabalho em equipe interdisciplinar;
- 3.3 – Capacidade de trabalho com situações de risco e estresse;
- 3.4 – Habilidades em informática (digitação e internet);
- 3.5 - Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho;
- 3.6 – Desenvoltura na língua portuguesa;
- 3.7 – Capacidade de trabalhar com informações sigilosas.

DOS REQUISITOS

Art. 4º. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:

- 4.1 – Curso superior completo em sua respectiva área de atuação, para os cargos de Advogado,



Assistente Social e Psicólogo. O Coordenador e Coordenador Adjunto de Equipe Técnica deverá ter curso superior em Direito ou Psicologia ou Serviço Social

4.2 – Inscrição regular em seu conselho profissional;

4.3 – Disponibilidade para viagens frequentes;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5º. A descrição das atividades de cada cargo está disposta como se segue:

Coordenador da Equipe Técnica: Deverá acompanhar de todo o trabalho desenvolvido pela equipe técnica do Programa; representar o Programa nos espaços de incidência política; elaborar o relatório técnico do Programa de Proteção; realizar o planejamento semanal das atividades juntamente com a equipe; facilitar a interação de todos os profissionais da equipe; subsidiar o Conselho Deliberativo e a Entidade Gestora com as informações que se fizerem necessárias.

Coordenador Adjunto do Programa: Deverá auxiliar a coordenação geral, responder pelo acompanhamento de todo o trabalho desenvolvido pela equipe técnica do Programa; representar o Programa nos espaços de incidência política; elaborar o relatório técnico do Programa de Proteção; estabelecer o planejamento semanal das atividades juntamente com a equipe; facilitar a interação de todos os profissionais da equipe; subsidiar o Conselho Deliberativo e a Entidade Gestora com as informações que se fizerem necessárias.

Advogado: Deverá acompanhar juridicamente os casos envolvendo testemunhas sob proteção; elaborar petições, pareceres e estudos relacionados a casos de testemunhas sob proteção; realizar triagem, traslados; relacionar-se com os órgãos que compõem o sistema de justiça e segurança; elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado; subsidiar o Conselho Deliberativo e a Entidade Gestora com as informações que se fizerem necessárias.

Assistente Social: Deverá trabalhar na perspectiva de promoção do processo de autonomia e (re)inserção social dos usuários; identificar demandas específicas de cada usuário e, se necessário, realizar os respectivos encaminhamentos; orientar a equipe interdisciplinar em sua intervenção específica; realizar triagem, traslados; realizar acompanhamento dos usuários do Programa de Proteção; elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado; subsidiar o Conselho Deliberativo e a Entidade Gestora com as informações que se fizerem necessárias.

Psicólogo: Deverá trabalhar na perspectiva de promoção da saúde mental dos usuários e familiares; identificar demanda e, se necessário, realizar encaminhamentos específicos; elaborar pareceres e estudos de casos relacionados aos usuários do programa de proteção; orientar a equipe interdisciplinar em sua intervenção específica; realizar triagem e traslados; realizar acompanhamento

dos usuários do Programa de Proteção; elaborar relatórios periódicos sobre o trabalho realizado; subsidiar o Conselho Deliberativo e a Entidade Gestora com as informações que se fizerem necessárias.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 12/01/2016 a 20/01/2016, devendo o candidato encaminhar seu currículo para o e-mail selecaoiedes2016@gmail.com, juntamente com uma carta de intenções, com o assunto PROCESSO SELETIVO PROVITA e sua respectiva área de atuação.

Art. 7º. A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 8º. A seleção constante desta convocação será composta de 3 (três) fases, conforme especificado abaixo.

Parágrafo 1º. Todas as fases serão eliminatórias e classificatórias.

Parágrafo 2º. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na cidade de Recife-PE

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1ª Fase - Avaliação de currículo e carta de intenções

Art. 9º. Os candidatos deverão apresentar, no currículo, contato para referências profissionais.

Art. 10º. A carta de intenções deverá ter no máximo 02 (duas) laudas e conter:

I – Expectativas com relação ao trabalho no PROVITA.

II – Como o candidato pode contribuir para o serviço.



2ª fase – Entrevista com a Equipe de Monitoramento Nacional

Art. 12º. Os candidatos aprovados na 1ª fase, serão entrevistados pela Equipe de Monitoramento Nacional do Provita, de caráter eliminatório e classificatório.

3ª fase – Prova escrita

Os candidatos selecionados na entrevista serão submetidos a uma prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

É recomendável que os candidatos leiam a Lei 9807/99 e a Lei Estadual 13.371/2007

Art.13º A segunda e terceira fase ocorrerão entre os dias 27,28 e 29 de janeiro de 2016.

**DA CHAMADA PARA A OCUPAÇÃO DA VAGA E COMUNICAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

Art. 14º Os candidatos aprovados no processo de seleção serão comunicados por telefone e passarão pelo processo de capacitação e formação, com a participação dos monitores do Monitoramento Nacional do Programa.

Parágrafo Único - O processo de formação e capacitação dos novos profissionais selecionados no presente processo tem como base, entre outros quesitos, conteúdos que versarão sobre:

- I – Conceituação dos Direitos Humanos;
- II – Histórico do Programa no Brasil e a conjuntura atual do Sistema de Proteção;
- III – Legislação geral e específica do Programa de Proteção;
- IV – Manual de Procedimentos e de Segurança que orienta a ação do Programa;
- V – Rotina de atendimento no PROVITA, desde o pedido de ingresso até a saída da proteção;



VI – Atribuições da Equipe Técnica do Programa de acordo com a interdisciplinaridade e as áreas profissionais;

VII – Principais instrumentos utilizados;

VIII – Formação da rede: locais de proteção e a rede solidária, que configura a base social do Programa.


DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15º. O processo seletivo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo, a critério da instituição, ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 16º. O não comparecimento ou o atraso para as fases da seleção, ainda que justificado, por mais de 15min. (quinze minutos), implicará na eliminação automática do candidato.

Recife, 12 de janeiro de 2016.



Manassés Manoel dos Santos
Diretor Presidente